



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 26 de Dezembro de 1.990.

LEI Nº 1.231, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"Cria no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, vinte (20) cargos de "médicos"; cargos de provimento em comissão, sob o regime estatutário e dá outras providências."

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, vinte (20) cargos de "médicos", sob o Regime estatutário, de provimento em comissão, com as seguintes remunerações:

I - (VETADO).

II - Cr\$32.075, por plantão de 24h (Vinte e quatro horas).

III - Cr\$86.202,00 por mês, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º) - Fica criado ainda no Quadro de Pessoal fixo da Prefeitura Municipal, o cargo de Coordenador do Setor de Saúde, sob o regime estatutário e de provimento em comissão, com / vencimento do padrão "E".

Art. 3º) - Os preenchimentos dos cargos ora criados serão feitos através de Portaria do Executivo, na qual serão estabelecidos a remuneração respectiva e as atribuições de cada

.....continua na folha 02.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

.....continuação da folha 01.....

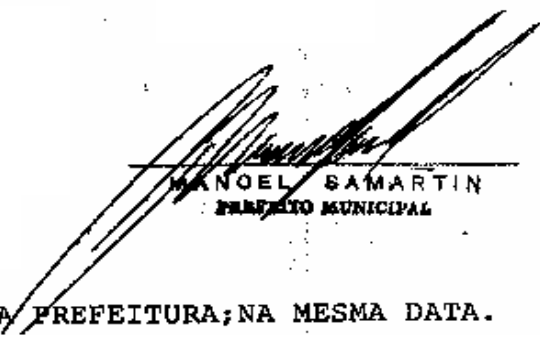
(estabelecidos a remuneração respectiva e as atribuições de cada cargo.

Art.4º)-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

ACS 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA, DESTA PREFEITURA; NA MESMA DATA.